



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 010/2016.

Data – 18 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Guairá

PROCOLO Nº 488

Em 21/11/16 às 08:17

Ondina
servidor

A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Sr. Fabian Persi Vendruscolo – M.D. Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, cópia da lei, resolução ou parecer que regulamenta a questão do intervalo, conhecido como recreio, não integra a jornada de trabalho do professor contratado para 20 horas e/ou 40 horas semanais.

Requer o ato que revoga o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que estipula como carga horária 800 horas anuais ou 200 dias letivos, assim como dispositivo legal que permite o “desconto” de 10 ou 15 minutos diários da jornada do professor. Horário este que não respeita as legislações trabalhistas, tendo em vista a impossibilidade de deslocamento do professor para qualquer coisa e não respeita o mínimo previsto nos intervalos intrajornada.

Ainda aproveito este, para solicitar a emissão de comprovante da marcação a cada registro efetuado no REP, leitor facial, para que o empregado leve consigo e guarde em casa, conforme a Portaria 1.510 de 21/08/2009.

Justificativa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Serve o presente expediente para que os Vereadores possam ter acesso a essas informações para viabilizar o exercício fiscalizatório, bem como prestar esclarecimentos e informações à população.

Câmara Municipal de Guairá

Guairá (PR) em, 18 de novembro de 2016.

Autora:


MARLENE DALLACOSTA
Vereadora

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 21 / 11 / 2016

PRESIDENTE